



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Edição Extra N.º 0761

DECRETO Nº 500/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

*Determina e divulga o feriado municipal dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2021, sábado próximo, alusivo as comemorações do Aniversário da Nova Cidade de Jaguaribara e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos nos incisos VI, IX e XVII do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, e

CONSIDERANDO o **feriado municipal** para o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), próximo sábado, em decorrência da Comemoração da data Cívica do **Aniversário de Instalação da Nova Cidade de Jaguaribara**, conforme determina a Lei Municipal nº 497/2003 de 25 de junho de 2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado e divulgado o **feriado municipal do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, próximo sábado, em decorrência da Comemoração da data Cívica do **20º Aniversário de Instalação da Nova Cidade de Jaguaribara**, definido na Lei Municipal nº 497/2003 de 25 de junho de 2003, para cumprimento pelo comércio local, bancos, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, instalados no município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Para o cumprimento ao que dispõe o artigo 1º deste decreto, ficam obrigados a atender as determinações contidas nos Decretos Estaduais emitidos pela Autoridade Governamental do Estado, e pelos Decretos Municipais, para a prevenção, disseminação e o combate da Pandemia CORONAVÍRUS - COVID-19, dando destaque ao isolamento social e uso de máscaras, e outras determinações previstas na legislação.

**Art. 3º** - Portanto na forma do artigo 1º deste Decreto, a administração pública recomenda aos Dirigentes Municipais dos órgãos e entidades da administração pública, a preservação e o funcionamento dos serviços de saúde e as necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 24 de setembro de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\*\*\*